



HOMOLOGAÇÃO	
D.M. 11 / 6 / 01	
D.O.U. 13 / 6 / 01	Seção 1E.P. 50
ATO: PM. 1130	11/6/01
D.O.U. 13 / 6 / 01	Seção 1E.P. 47

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO: Fundação Assis Gurgacz		UF: PR
ASSUNTO: Autorização para o funcionamento da habilitação Engenharia Civil, do curso de Engenharia, a ser ministrada pela Faculdade Assis Gurgacz, com sede na cidade de Cascavel, no Estado do Paraná.		
RELATOR(A): Eunice Ribeiro Durham		
PROCESSO(S) Nº(S): 23000.006824/99-39		
PARECER Nº: CNE/CES 613/2001	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 08/05/2001

I – RELATÓRIO

Nos termos da Portaria Ministerial 641/97, a instituição interessada solicitou ao MEC autorização para funcionamento da habilitação Engenharia Civil, com ênfases em Construção Civil e Transportes, do curso de Engenharia, com 120 (cento e vinte) vagas totais anuais, sendo 60 por ênfase, regime seriado anual, turno noturno, a ser ministrada pela Faculdade Assis Gurgacz, com sede na cidade de Cascavel, no Estado do Paraná.

O curso de Engenharia foi autorizado pela Portaria MEC 1.035/2000.

Por intermédio da Portaria 1.864/2000, a SESu/MEC designou uma Comissão Avaliadora para visita ao local proposto ao oferecimento do curso.

O relatório da Comissão Avaliadora foi favorável à autorização para funcionamento da habilitação Engenharia Civil, do curso de Engenharia, com 90 (noventa) vagas totais anuais, divididas em turmas de 20 (vinte) alunos nas aulas práticas, regime seriado anual, turno noturno. As duas ênfases foram incorporadas à habilitação, uma vez que os pedidos haviam sido feitos separadamente e às estruturas curriculares das mesmas possuírem muitos pontos em comum com a habilitação Engenharia Civil. Foi atribuído o conceito global C às condições iniciais de oferta da habilitação.

Por ser a Engenharia um curso novo na Instituição, a Comissão Avaliadora recomenda que a SESu/MEC envie anualmente uma Comissão para avaliar a implantação do curso e sua habilitação, evitando-se erros que são comuns em diversas cursos de Engenharia do país que, por inexperiência, cometem desvios nos compromissos assumidos em seu projeto pedagógico.

A CEE de Engenharia ratificou o relatório da Comissão Avaliadora, emitindo parecer favorável à autorização da habilitação Engenharia Civil, com ênfases em Construção Civil e Transportes, considerando a possibilidade da realização de visitas anuais de acompanhamento e de verificação com vistas ao cumprimento do plano de desenvolvimento do curso.

II – VOTO DO(A) RELATOR(A)

Voto favoravelmente à autorização para funcionamento da habilitação Engenharia Civil, do curso de Engenharia, com 90 (noventa) vagas totais anuais, sendo 45 (quarenta e cinco) por ênfase – Construção Civil e Transportes –, divididas em turmas de, no máximo, 25 (vinte e cinco) alunos nas aulas práticas, regime seriado anual, turno noturno, com conceito global “C” atribuído às condições iniciais de sua oferta, a ser ministrado pela Faculdade Assis Gurgacz, mantida pela Fundação Assis Gurgacz, ambas com sede na cidade de Cascavel, no Estado do Paraná. Ao final do primeiro ano de seu funcionamento, a entidade Mantenedora

9

deverá solicitar ao MEC nova avaliação das condições de sua oferta. A IES deve observar o disposto no artigo 4º, da Portaria SESu/MEC 1.647/00 e Portaria MEC 971/97.

Brasília(DF), 08 de maio de 2001.

Conselheira Eunice Ribeiro Durham

Conselheiro Yugo Okida – Relator *ad hoc*

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto do(a) Relator(a).

Sala das Sessões, em 08 de maio de 2001.

Conselheiro Arthur Roquete de Macedo – Presidente

Conselheiro José Carlos Almeida da Silva – Vice-Presidente

Junice

6/3/2001

13

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR**

RELATÓRIO SESu/COSUP Nº 1226 /2000

Processo n.º : 23000006824/99-39

Assunto : Autorização para funcionamento do curso de Engenharia, e habilitações, bacharelado, relacionado no Anexo I deste Relatório, nos termos da Portaria Ministerial nº 641/97. }

I - HISTÓRICO

Esta Secretaria recebeu para análise os processos de autorização para a oferta de cursos de Engenharia, e habilitações, bacharelados, relacionados nos Anexos deste Relatório. A análise foi promovida nos termos da Portaria MEC nº 641/97, tendo em vista que a mantida, que ministrará o curso, já está credenciada ou o processo relativo ao seu credenciamento já foi encaminhado ao Conselho Nacional de Educação para deliberação.

OK
C.D.
G.C.
Ao receber o pleito de cada Mantenedora, esta Secretaria encaminhou o processo ao Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil para manifestação, tendo em vista as determinações contidas no Decreto nº 2.306/97. A CFOAB, após avaliação do processo e manifestação formal sobre o pleito, publicada no Diário Oficial da Justiça, encaminhou o processo a esta Secretaria para a continuidade de sua tramitação.

Esta Secretaria procedeu à análise preliminar prevista no Art. 4º da Portaria Ministerial nº 641/97. Uma vez que os processos relacionados lograram conformidade documental, a mantenedora foi instada a firmar o Termo de Compromisso previsto no Art. 6º da mesma Portaria.

Dentro do prazo de doze meses, previsto no § 2º, do mesmo Art. 6º, as mantenedoras encaminharam a esta Secretaria o Termo de Compromisso devidamente assinado, bem como solicitaram a designação de comissão avaliadora em atendimento ao disposto no Art. 7º, da Portaria MEC nº 641/97.

As comissões, designadas pela SESu, realizaram visita às instalações onde deverão ser oferecidos os cursos, em particular, avaliaram os espaços destinados a salas de aulas, salas para docentes e para a coordenação do curso, laboratórios para aulas práticas, espaços de convivência, biblioteca e demais dependências, com atenção para sua adequação aos requisitos de

SL

acessibilidade às pessoas portadores de necessidade especiais, conforme determina a Portaria Ministerial nº 1.679, de 2 de dezembro de 1999.

Entrevistaram, também, os docentes selecionados pela mantenedora para ministrarem as disciplinas previstas na grade curricular, a serem oferecidas no primeiro ano do curso, considerando sua área de formação e a adequação desta com as disciplinas a serem ministradas, sua titulação acadêmica, sua experiência docente e profissional, e o regime de trabalho dos professores a serem contratados.

Ao apreciar o projeto acadêmico apresentado pela mantenedora, a Comissão examinou o perfil do egresso, sua compatibilidade com grade curricular proposta, seu grau de inovação, sua pertinência no contexto onde se insere a Instituição, a qualidade do processo ensino-aprendizagem, entre outros tópicos relevantes detalhados no relatório da Comissão Avaliadora.

A conclusão do processo avaliativo foi sintetizada em Relatório da Comissão, agregando os conceitos atribuídos aos itens individuais de avaliação, em um conceito global que reflete o referencial qualitativo das condições iniciais existentes para a oferta do curso a ser implantado, associado a indicações sobre eventuais deficiências observadas pela Comissão Avaliadora e seu impacto sobre a autorização pleiteada.

II – MÉRITO

Os projetos individuais apresentados pelas mantenedoras juntamente com o Relatório das Comissões Avaliadoras, ao retornarem à SESu, foram juntados a cada um dos respectivos processos, e examinados quanto a sua integridade e consistência.

Para formular a indicação favorável à autorização do curso à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, esta Secretaria estabeleceu os seguintes requisitos :

- o conceito global atribuído às condições iniciais de oferta do curso deverá ser igual ou superior a “CR” (condições suficientes);
- o conceito atribuído aos grandes indicadores identificados como Corpo Docente, Organização Didático-Pedagógica, Instalações, deverá ser igual ou superior a “CR” (condições suficientes);
- a conclusão do relatório de avaliação não deverá conter críticas severas nem exigências em itens que comprometam a qualidade da oferta do curso, mesmo que o conceito final seja aceitável (CR, CB, CMB).



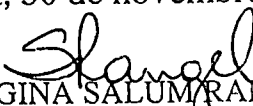
Em virtude do exposto, os processos reunidos no Anexo I deste Relatório estão assim constituídos: aqueles que apresentaram conformidade de mérito acadêmico aos padrões de qualidade da área, e de natureza legal, tiveram sua autorização recomendada; enquanto que os demais receberam indicação desfavorável ao pleito.

III – CONCLUSÃO

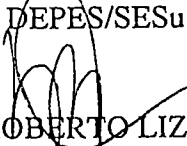
Encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhados dos relatórios das Comissões de Avaliação e dos Pareceres Técnicos da Comissão de Especialistas de Ensino de Engenharia, com a indicação da SESu referente ao pleito da Instituição, para deliberação (ANEXO I). Recomenda-se ao Conselho Nacional de Educação determinar às Instituições que divulguem, no Edital de abertura dos processos seletivos, o conceito resultante da avaliação do curso, conforme previsto na Portaria SESu/MEC nº 1.647/00, Artigo 4º, de 28 de junho de 2000, que dispõe sobre procedimentos de avaliação e verificação de cursos superiores e inclua o referido conceito no catálogo, previsto na Portaria MEC n.º 971/97, de 22 de agosto de 1997. Recomenda-se, também, determinar adequação ao que estabelece a Portaria MEC nº 1679/99.

À consideração superior.

Brasília, 30 de novembro de 2000.



SUSANA REGINA SALUM RANGEL
Coordenadora Geral de Supervisão do Ensino Superior
DEPES/SESu



LUIZ ROBERTO LIZA CURI
Diretor do Departamento de Política do Ensino Superior
DEPES/SESu

ANEXO I

Processo nº	23000.006824/99-39
Mantenedora	Fundação Assis Gurgacz
Mantida	Faculdade Assis Gurgacz
Endereço	Av. Tancredo Neves, nº 2.222 – Cascavel/PR
CNPJ	02.203.539/0001-73

Curso: Engenharia	Habilitação: Engenharia Civil
----------------------	-------------------------------

Nº de Vagas	Alunos por turma	Turno	Carga horária total	Regime de Matrícula
90	20 alunos em aulas práticas	Noturno	3.872 h/a	Seriado Anual

Comissão de Avaliação: Port. SESu/MEC 1.864/2000	Conceito Global: C
--	--------------------

Documentação Fiscal (em atendimento às Portarias MEC nºs 640 e 641/97)		
Documento	Atende	Não atende
Comprovante de Inscrição no CNPJ	X	
Certidão de regularidade com o INSS	X	
Certidão de regularidade com a Fazenda Federal	X	
Certidão de regularidade com o FGTS	X	

Recomendação da Comissão de Avaliação
Recomendou a autorização do curso, com o conceito global C. Recomendou a redução do número de vagas oferecidas para 45 por ênfase (construção civil e transportes), fixando-se em 20 o número máximo de estudantes nas aulas práticas. Sugere à SESu/MEC a possibilidade de realizar visitas anuais de acompanhamento e de verificação do cumprimento do plano de desenvolvimento e das recomendações apresentadas.

Recomendação da Comissão de Especialistas de Ensino de Engenharia
Ratificou o relatório da Comissão de Avaliação, favorável à autorização do curso. Considerou a possibilidade de realizar visitas anuais de acompanhamento e de verificação do cumprimento dos compromissos assumidos pela IES.

Indicação da COSUP/DEPES/SESU
Favorável à autorização da habilitação Engenharia Civil do curso de Engenharia, autorizado pela Portaria MEC nº 1.035/2000, recomendando ao Conselho Nacional de Educação determinar à Instituição que solicite ao final do primeiro ano de seu funcionamento nova avaliação das condições de sua oferta.

Anexos:

A – Grade curricular

B – Corpo docente



CURRÍCULO PLENO PROPOSTO

CURSO: ENGENHARIA CIVIL COM ÊNFASE EM CONSTRUÇÃO CIVIL
 TURNO: NOTURNO CARGA HORÁRIA TOTAL: 3.936 H/A TEMPO ÚTIL: 5 ANOS

SÉRIE	DISCIPLINA	C.H. TOT.
1ª	01. Cálculo Diferencial e Integral I	144
	02. Matemática Básica I	72
	03. Desenho Técnico e Arquitetônico	72
	04. Física Geral e Experimental I	144
	05. Química Geral e Tecnológica	144
	06. Informática Básica e Programação	144
T O T A L		720
2ª	07. Cálculo Diferencial e Integral II	144
	08. Matemática Básica II	144
	09. Física Geral e Experimental II	144
	10. Mecânica Geral	144
	11. Estatística	72
	12. Elementos do Projeto Arquitetônico	72
13. Resistência dos Materiais I	72	
T O T A L		792
3ª	14. Eletricidade e Eletrotécnica Aplicada	144
	15. Fenômenos de Transporte	144
	16. Topografia	144
	17. Resistência dos Materiais II	72
	18. Teoria das Estruturas	144
	19. Materiais de Construção Civil	72
	20. Ciências Ambientais	34
	21. Ciências Humanas e Sociais	34
	22. Fundamentos de Engenharia de Segurança	34
	23. Direito e Legislação Aplicada	34
T O T A L		856
4ª	24. Hidráulica e Instalações Hidráulicas Residenciais e Prediais	72
	25. Hidrologia Aplicada	72
	26. Mecânica dos Solos e Fundações	144
	27. Construção Civil	144
	28. Estruturas de Concreto	144
	29. Administração e Organização de Empresas	72
30. Técnica e Economia dos Transportes	72	
T O T A L		720
5ª	31. Planejamento Urbano e Regional	72
	32. Saneamento Básico	72
	33. Técnicas Especiais em Construção Civil	72
	34. Estruturas Metálicas e de Madeira	144
	35. Projeto e Construção de Estradas	144
	36. Engenharia Econômica	72
	37. Complementos de Cálculo e Dimensionamento de Concreto Armado e Protendido	72
	38. Estágio Supervisionado	200
T O T A L		848

Processo 23000.006824/99.39

Anexo B

2.6. PERFIL DO CORPO DOCENTE

NOME DO PROFESSOR	GRADUAÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO	DISCIPLINA	EXPERIÊNCIA		REG. D. TR.
				DOCENTE	NÃO DOCENTE	
CORPO DOCENTE - 1ª SÉRIE						
Elaine Fátima Borin	Licenciado em Matemática, Faculdades Franciscanas, Santa Maria, RS, 1996		Cálculo Diferencial e Integral I	03 anos	16 anos	F
Sandro Marcos Guzzo	Licenciado em Matemática, Univ. Estadual de Maringá, PR, 1995		Matemática Básica I	03 Anos	07 Anos	F
Lígia Eleodora Francovig Rachid Coordenadora do Curso	Grad. em Engenharia Civil, Univ. Estadual de Londrina, 1977	Espec. em Metodologia de Ensino Superior, FECIVEL, Cascavel, 1980. Espec. em Eng. De Produção, Univ. Federal de Santa Catarina, Cascavel, PR, 1991. Mestre em Engenharia de Produção, Universidade Federal de Santa Catarina, SC, 1999.	Desenho Técnico e Arquitetônico	22 Anos	26 Anos	T
Leila Cristina Meneghetti	Grad. em Engenharia Civil, Univ. Fed. De Santa Maria, Santa Maria, RS, 1996.	Mestre em Engenharia Civil, Univ. Federal de Santa Catarina, SC, 1999.	Física Geral e Experimental I	03 Anos	07 Anos	TP
Giovanna Patrícia Gava	Grad. em Engenharia Civil - Univ. Federal de Santa Catarina, SC, 1997.	Mestre em Engenharia Civil, área de Construção Civil, sub-área: Materiais de Construção, Univ. Federal de Santa Catarina, 1999.	Química Geral e Tecnológica	02 anos	07 anos	TP
Anibal Mantovani Diniz	Grad. em Eng. Elétrica, hab.: Eletrotécnica, Eletrônica e Telecomunicações, Fac. de Engenharia de Joinville, Joinville, SC, 1985. Bel. em Informática, Univ. Estadual do Oeste do Paraná, Cascavel, PR, 1997.		Informática Básica e Programação	13 Anos	14 Anos	H

NOME DO PROFESSOR	GRADUAÇÃO	POS-GRADUAÇÃO	DISCIPLINA	EXPERIÊNCIA		REGI DE TRA
				DOCENTE	NÃO DOCENTE	
CORPO DOCENTE - 2ª SÉRIE						
Sandro Marcos Guzzo	Licenciado em Matemática, Univ. Estadual de Maringá, PR, 1995		Cálculo Diferencial e Integral II	03 Anos	07 Anos	H
Elaine Fátima Borin	Licenciado em Matemática, Faculdades Franciscanas, Santa Maria, RS, 1996		Matemática Básica II	03 Anos	16 Anos	H
Paulo Afrânio Graffunder	Grad. em Engenharia Civil Univ. Vale Rio dos Sinos, São Leopoldo, RS, 1983.	Espec. em Eng. De Produção p/ construção Civil, Fund. Vanzolini, USP, Curitiba, PR, 1995. Espec. em Eng. De Segurança do Trabalho, Univ. Fed. do Paraná, PR, 1998. Mestrando em Eng. Civil, UFSC.	Física Geral e Experimental II	16 Anos	21 Anos	TP
Leila Cristina Meneghetti	Grad. em Engenharia Civil, Univ. Fed. De Santa Maria, Santa Maria, RS, 1996.	Mestre em Engenharia Civil, UFSC, 1999.	Mecânica Geral	03 Anos	07 Anos	TP
Giovanna Patrícia Gava	Grad. em Engenharia Civil - Univ. Federal de Santa Catarina, SC, 1997.	Mestre em Engenharia Civil, área de Construção Civil, sub-área: Materiais de Construção, UFSC, 1999.	Estatística	02 Anos	07 Anos	TP
Francisco Henrique de Oliveira	Grad. em Engenharia Cartográfica – Univ. Estadual Paulista, Presidente Prudente, SP, 1993.	Mestre em Engenharia Civil – área: Cadastro Técnico Multifinalitário UFSC, 1996. Doutorando em Eng. De Produção, área: Eng. De Avaliação e Inovação Tecnológica, UFSC.	Geologia	05 Anos	08 Anos	H

Obs.: O Tempo Parcial e Integral incluem horas-atividade para pesquisa, extensão e outras.

A documentação acadêmica do corpo docente encontra-se no Anexo VI.